

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 TIPO MENOR PREÇO

"Agente de Integração de Estágio Supervisionado"

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às <u>09h do dia 13 de dezembro de 2019</u>, na Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, centro, o pregoeiro e a Equipe de Apoio designados reunir-se-ão com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração de estágio supervisionado que deverá atuar em conjunto com o Município de Rio dos Índios e com instituições de ensino do país, visando ao preenchimento de vagas de estágio de cursos de Educação Superior e Ensino Médio, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

II – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços imediatamente.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será executado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal contendo descrição do serviço realizado.
- 3.2 Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a correta prestação dos serviços.
- 3.3 O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.



IV - DO EDITAL:

- 4.1 No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 4.2 São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação), Anexo III (declaração de emprego de menores de idade), Anexo IV (modelo de proposta), Anexo V (declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação), Anexo VI (credenciamento), Anexo VII (declaração de não existência de servidor público no quadro societário) e Anexo VIII (Minuta do contrato).
- 4.3 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão somente as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2 – Para participação no certame, além de atender ao disposto no Edital, a licitante deve possuir representante credenciado presente na sessão do pregão, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, nos quais, em seu exterior, são sugeridas as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item *6.4*, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licita tório, no interesse da representada.
- 6.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, que deverá ser apresentada ao pregoeiro para reprodução via copiadora e a respectiva conferência.
- 6.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item *6.1* e os documentos descritos nas alíneas "a", e "b" do item *7.3* deverão ser apresentadas fora dos envelopes da proposta/habilitação.
- 6.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 03: Os documentos de credenciamento devem sempre ser acompanhados de comprovante de inscrição e a respectiva situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

- 6.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 6.6 Nenhum rep<mark>res</mark>entante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo processo licitatório.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta/habilitação: contrato social, declaração de firma individual ou requerimento de empresário (originais ou autenticados); cartão do CNPJ; procuração ou termo de credenciamento do anexo IV; documento de identidade do representante; declaração constante no anexo V (item 7.3.b);

VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 HABILITAÇÃO.
- 7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



- 7.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

VIII – PROPOSTA DE PREÇO:

- 8.1 A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços e dos demais dados técnicos.
- c) o preço estipulado <u>em percentual</u> sobre o valor da bolsa que <mark>se</mark>rá despendida pelo Município;
- d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.2 O preço pr<mark>opo</mark>sto deverá compreender todos os custos de administração e operacionalização do estágio, inclusive seguro, impostos, taxas e demais contribuições fiscais que eventualmente incidam sobre a operação.
- 8.3 A proposta será julgada pelo menor percentual, apurado após a etapa dos lances.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, <u>a autora</u> da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 9.2 Não havendo mais de 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, todas as licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



- 9.3 No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será sorteada a próxima licitante para prosseguir com a oferta dos lances.
- 9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.
- 9.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.
- 9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.6.1. A diferença entre cada lance será delimitada pelo pregoeiro e/ou pela Comissão permanente de licitações.
- 9.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 9.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



- 9.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8 deste Edital;
- d) contiverem opções de <u>preços</u> <u>alternativos ou que apresentarem preços</u> <u>manifestamente inexequíveis, ou superiores ao estabelecido como valor de referência</u>.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 9.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 9.15 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstancia da, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 9.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.
- 9.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 9.18 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, ou convocá-la a fazê-lo, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

X – DA HABILITAÇÃO:

10.1 − Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 os seguintes documentos:



10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item *10.1.1*, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Regularidade quanto a Tributos Federais, às Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- g) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Anexo
- h) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III;
- i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro no Conselho Regional de Administração CRA;
- b) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;



10.2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.2.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação dos itens *10.1.1* e *10.1.2* poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro do Município de Rio dos Índios, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2.2 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item *6.6* e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade, previstos no item *10.1.2*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.2.2.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.2.2 – Ocorrendo a situação prevista no item 10.2.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.2.2.3 – O benefício de que trata o item *10.2.2* não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.2.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10.2.3 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ATENÇÃO: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Rio dos Índios, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

XI - DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará, às licitantes, a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 11.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – DA IMPUGNAÇÃO:

- 12.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa também impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Secretaria da Administração do Município de Rio dos Índios, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário normal de expediente, ou por meio eletrônico via internet, no endereço administração@riodosindios.rs.gov.br,
- 12.1.1.1 Não serão consideradas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.



- 12.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora do recebimento do mesmo.
- 12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser entregues ao Setor de licitações do Município de Rio dos Índios até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelos mesmos meios previstos no subitem 12.1.1 deste Edital.

12.3 - DOS RECURSOS:

- 12.3.1 Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 12.3.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.3.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 12.3.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, entregues na Prefeitura Municipal de Rio dos Índios.
- 12.3.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.3.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 12.3.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - DAS PENALIDADES:

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, seja na de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
- d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção, e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;
- e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 05 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto;
- i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

XIV – DO RECURSO FINANCEIRO:

14. As despesas correrão à conta de Recurso Financeiro do Município de Rio dos Índios, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02.01 - Centro Administrativo;

Projeto 2.002 – Manutenção;

Conta 3390.39.99.01.00 – Serviços de estagiário.



XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura, pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones: (54) 3614-2004, 3614-2106, ou através do e-mail: administracao@riodosindios.rs.gov.br.
- 15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria Municipal de Administração.
- 15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar, na documentação, o seu endereço, e-mail e números de telefone.
- 15.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.
- 15.6 Após a apr<mark>ese</mark>ntação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8. 666-93).
- 15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Índios/RS, 27 de novembro de 2019.

Salmo Dias de Oliveira

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL № 034/2019 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração de estágio supervisionado que deverá atuar em conjunto com o Município de Rio dos Índios e com instituições de ensino do país, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, de acordo com as especificações expostas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE REFERÊNCIA
		7"
01	Agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de Educação Superior e de Ensino Médio, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo municipal em todos os seus órgãos.	07% (sete por cento)

Importante:

- 1 Para compor a proposta, a proponente deve considerar que a cotação se dará em <u>percentual</u> sobre o valor da bolsa que será despendida pelo Município.
- 2 As propostas deverão ter por base os valores pagos de bolsa-auxílio abaixo descritos, sendo que estes valores serão revisados periodicamente.
 - a) Valores atualmente praticados:

Carga Horária Semanal:	20 Horas	30 Horas
Alunos de Ensino Médio:	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Alunos de Ensino Superior:	R\$ 500,00	R\$ 750,00



- b) Estão atualmente providas vagas de:
- Estágio de Nível Médio com carga horária de 20 horas semanais: 01 (uma);
- Estágio de Nível Superior com carga horária de 20 horas semanais: 01 (uma);
- Estágio de Nível Superior com carga horária de 30 horas semanais: 09 (nove).
- 3 Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados, mediante assinatura das partes, Termos de Compromisso de Estágio.
- 4 O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº. 1.239/2013 de 25 de junho de 2013.
- 5 O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais.
- 6 Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:
- a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- b) recrutar, pré-selecionar e encaminhar aos estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;



- c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assinado por seu responsável legal;
- e) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- g) verificar, junto à instituição de ensino, o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio e informar à parte concedente;
- h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- i) verificar a exist<mark>ênci</mark>a de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto à instituição de ensino e informar ao estagiário;
- j) verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 7 Constituir-se-ão obrigações da contratante:
- a) remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- b) realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela contratada:
- c) encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- d) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de



adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, á etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

- e) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à sua supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- h) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educandoestagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- i) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- j) repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário:
- k) fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- I) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- m) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- n) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- o) observar as demais disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Rio dos Índios, 27 de novembro de 2019.

Salmo Dias de Oliveira

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome	da	Empresa),		
CNPJ		nº.	, Se	<mark>ediada</mark> em
		<u> </u>	, DECLARA, sob as penas da lei,	que até a presente
data, in	existe	em fatos imp	peditivos para sua habilitação no presente	processo licitatório
ciente d	a obr	igatorieda <mark>de</mark>	e de declarar ocorrências posteriores.	>
				1 L
(local),.	for the	de	de 20	
NOME	O O	ITIFICAÇÃO		
	- Y	ITIFIC <mark>AÇ</mark> ÃC		1577 625
ASSINA	TUR	A DO RESP	ONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA	
Z.	No.		DOS ÍNDIOS PO	1992



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 ANEXO III

Declaração de Emprego de Menores de Idade. (MODELO)

		X
A empresa		, inscrita no CNP
nº	_, por intermediário de	seu representante legal o(a)
Senhor(a)		, portadora da
carteira de identidade nº	e CPF nº	, declara
para o fim do disposto no Inciso V	do Art. 27 da Lei nº. 8.6	366, de 21 de junho de 1993
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27	7 de outubro de 1999,	que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno	, perigoso ou insalubr	e e n <mark>ão e</mark> mprega menor de
dezesseis anos, salvo os maiores d	de 20	de aprendiz.
NOME, IDENTIFICAÇÃO,		Tayled)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	E CARIMBO DA EMP	RESA
The state of the s		



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

nº da folha

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE / UF:	- T
CEP:	H
TELEFONE:	A
E-MAIL:	>>
BANCO:	1 1/7
AGÊNCIA:	1/1///
CONTA:	H. Wald
Item: Especificação:	Valor percentual:
Esta proposta é válida por dias.	
Esta proposta é válida por dias.	
Esta proposta é válida por dias.	
Esta proposta é válida por dias. Rio dos Índios/RS, em de	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 ANEXO V DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa <mark>, estabelecida na inscrita no CNPJ s</mark> ob n°, por seu
representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrência <mark>s po</mark> steriores.
Municí <mark>pio de, em de de</mark> 20
NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO R <mark>ES</mark> PONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATIONA DO NESTONSAVEE E CARTINIDO DA EMPTIESA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 ANEXO VI CREDENCIAMENTO (MODELO)

	The state of the s	, inscrita no CNPJ sob n
THE STATE OF THE S	, sediada na	, neste ato representac
pelo(a) Sr(a).		, portador da cédula de identidade i
	, residente e	e domiciliado na
inscrito no CPF sob	nº	, detentor de amplos poderes par
		faça as vezes para fins lici <mark>t</mark> atórios, confere-c
à		portador da cédula de identidade i
00/5		CPF sob nº, com o fi
específico de represe	ntar a outorgante pe	<mark>erante a</mark> Prefeitura de <mark>Rio</mark> dos Índios/RS, r
Pregão Presencial	nº 034/2019, <mark>pod</mark>	<mark>lendo assim retirar <mark>ed</mark>itai<mark>s, propo</mark>r se</mark>
credenciamento e <mark>ofe</mark> i	ta em lances verbai	is em nome da represe <mark>nta</mark> da, <mark>e ainda assin</mark> a
atas, contratos de pre	stação de serviços,	, fir <mark>mar compromissos, en</mark> fim, todos aquele
atos que se fizerem ne	cessários para o bo	om e fiel cumprimento d <mark>o p</mark> resente mandato.
	,de	de 20
Outorgante (reconhece	er firma)	ND108-F6 1982



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 ANEXO VII

Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário (MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a)
CPF nº, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade
de economia mista.
, de
NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO <mark>RE</mark> SPONSÁVEL E CARIM <mark>BO DA EMPRESA</mark>
TODOS INDIOS-PS 1992



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 ANEXO VIII - Minuta do Contrato

AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Salmo Dias de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, representada pelo Sr., CPF nº, daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de agente de integração de estágio supervisionado que deve atuar em conjunto com o Município de Rio dos Índios e com instituições de ensino do país, visando ao preenchimento das vagas de estágio de cursos de Educação Superior e Ensino Médio, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme Edital de Pregão Presencial nº 034/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O percentual a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ XX,XX

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal contendo descrição do serviço realizado.
- 3.2 Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando a correta prestação dos serviços.



3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato é válido pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA 5 - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas correrão à conta de Recurso Financeiro do Município de Rio dos Índios, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02.01; Projeto 2.002; Conta 3390.39.99.01.00 – Serviços de estagiário.

CLÁUSULA 6 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- 6.1 A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 6.2 A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA 8 – SANÇÕES E MULTAS

- 8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:
- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

8.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA 9 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 10.3 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula 12.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Será compe<mark>ten</mark>te para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.